

GOVERNO ESTADUAL DETERMINA SUSPENSÃO GERAL DE ATIVIDADES DAS 22H ÀS 5H

21 de fevereiro de 2021 - 1:02 PM



NOVO DECRETO

**SUSPENSÃO DAS
ATIVIDADES ENTRE
22H E 5H** EM TODAS
AS BANDEIRAS



**VÁLIDO DE
20 DE FEVEREIRO
A 2 DE MARÇO**



O governo do Estado publicou, neste sábado (20/2), decreto que traz as definições sobre a suspensão geral de atividades entre 22h e 5h, todos os dias, a partir deste sábado (20). A medida valerá, pelo menos, até o dia 1º de março.

Além da proibição de abertura de qualquer estabelecimento para atendimento ao público, também ficam vedadas festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas faixas de areia das praias, calçadas, portarias e entradas de prédios e estabelecimentos, públicos ou privados.

O decreto não se aplica a farmácias, hospitais e clínicas médicas, serviços funerários, serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro, assistência social e atendimento à população vulnerável, hotéis e similares, postos de combustíveis e estabelecimentos dedicados à alimentação e hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, estabelecimentos que funcionem em modalidade exclusiva de tele-entrega e Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul (Ceasa). A suspensão geral também não atinge atividades industriais noturnas.

Normas municipais que conflitem com essas determinações estão igualmente suspensas. Ou seja, a suspensão geral de atividades vale para todo o Estado, inclusive regiões em bandeira vermelha e regiões que aderiram ao sistema de cogestão regional.



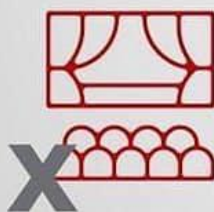
ENTRE 22H E 5H ESTÃO VEDADOS



- lojas
- restaurantes
- bares
- pubs



- centros comerciais



- cinemas
- teatros
- auditórios



- casas de espetáculos



NÃO SÃO PERMITIDOS

- festas
- reuniões
- eventos
- filas e aglomerações de pessoas nas faixas de areia das praias e calçadas





PODEM FUNCIONAR ENTRE 22H E 5H

Restaurantes e similares pela
modalidade tele-entrega



- farmácias
- hospitais e clínicas médicas
- serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro.
- hotéis e similares
- Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul - CEASA/RS
- postos de combustíveis
- atividades industriais noturnas

